



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 122/2024 – São Paulo, terça-feira, 02 de julho de 2024

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 3725, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Altera a [Portaria PRES n.º 3188, de 19/7/2023](#).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a adesão do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região ao Termo de Cooperação Técnica n.º 19/2022, sob a égide do Pacto Nacional do Judiciário pelos Direitos Humanos;

CONSIDERANDO o teor da [Recomendação CNJ n.º 123, de 7/1/2022](#), por meio da qual se recomenda aos órgãos do Poder Judiciário brasileiro a observância dos tratados e convenções internacionais de direitos humanos, o uso da jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos, o exercício do controle de convencionalidade e a priorização dos julgamentos de processos afetos à jurisdição interamericana;

CONSIDERANDO o teor da [Resolução CNJ n.º 364, de 12/1/2021](#), por meio da qual foi criada a Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões do Sistema Interamericano de Proteção dos Direitos Humanos, do Conselho Nacional de Justiça (UMF/CNJ);

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ n.º 544, de 11/1/2024](#) que, dentre outras providências, apresenta Modelo Exemplificativo com diretrizes para a criação de Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões do Sistema Interamericano de Proteção dos Direitos Humanos (UMF) nos tribunais;

CONSIDERANDO a [Portaria PRES n.º 3188, de 19/7/2023](#), que instituiu a Comissão de Direitos Humanos (CDH-TRF3);

CONSIDERANDO a importância de se institucionalizar, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, a supervisão do cumprimento das decisões do Sistema Interamericano de Proteção dos Direitos Humanos;

CONSIDERANDO a necessidade de disseminar, na Justiça Federal da 3.ª Região, a jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos e de conferir maior visibilidade às recomendações da Comissão Interamericana de Direitos Humanos;

CONSIDERANDO a conveniência de difundir, na cultura jurídica da Justiça Federal da 3.ª Região, maior consciência em direitos humanos e de fortalecer o controle de convencionalidade de atos normativos domésticos incompatíveis com o Sistema Interamericano de Proteção dos Direitos Humanos;

CONSIDERANDO os expedientes SEI n.ºs 0019185-55.2023.4.03.8000, 0002274-31.2024.4.03.8000, 0013988-85.2024.4.03.8000 e 0017000-10.2024.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a [Portaria PRES n.º 3188, de 19/7/2023](#), conforme segue:

I - incluir a alínea g no inciso I do art. 2.º, nestes termos:

.....

g) Roberta de Souto Mendes Zubi.

II - alterar o art. 3.º, que passará à seguinte redação:

"Art. 3.º Compete à CDH-TRF3:

I - monitorar os processos em curso na Justiça Federal da 3.ª Região, abrangidos pelos efeitos de sentenças, medidas provisórias e opiniões consultivas da Corte Interamericana de Direitos Humanos e pelas recomendações e medidas cautelares da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, bem como supervisionar o seu respectivo cumprimento;

II - divulgar oficialmente, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região, o teor das decisões da Comissão Interamericana e da Corte Interamericana de Direitos Humanos, apontando o possível impacto na prestação jurisdicional exercida pelas Varas Federais e pelo Tribunal Regional Federal da 3.ª Região;

III - oferecer consultoria técnica e apoio logístico às unidades jurisdicionais da 3.ª Região para qualificação da instrução e aceleração do julgamento de processos abrangidos por decisões da Comissão Interamericana e da Corte Interamericana de Direitos Humanos;

IV - propor a organização de reuniões ou ações de mediação ou conciliação visando ao cumprimento de decisões da Comissão Interamericana e da Corte Interamericana de Direitos Humanos;

V - apoiar a estruturação de planos de ação para fomentar o célere cumprimento das determinações oriundas das decisões da Comissão Interamericana e da Corte Interamericana de Direitos Humanos relacionadas com a jurisdição exercida pela Justiça Federal da 3.^a Região;

VI - fomentar medidas visando à inclusão da disciplina de Direitos Humanos nos editais dos concursos públicos para ingresso na carreira da magistratura, com destaque ao sistema interamericano, jurisprudência da Corte Interamericana, controle de convencionalidade, jurisprudência do STF em matéria de tratados de Direitos Humanos e diálogos jurisdicionais

VII - propor à Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3.^a Região - EMAG a realização de cursos de aperfeiçoamento de magistrados sobre a jurisprudência Interamericana, controle de convencionalidade e o impacto de decisões do Sistema Interamericano de Proteção dos Direitos Humanos na jurisdição exercida pela Justiça Federal da 3.^a Região, em cooperação com a Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos do CNJ, em observância à [Resolução CNJ n.º 364, de 12/1/2021](#);

VIII - atuar como ponto de contato da Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões do Sistema Interamericano de Proteção dos Direitos Humanos, do CNJ (UMF/CNJ), para facilitar o cumprimento do disposto na [Resolução CNJ n.º 364, de 12/1/2021](#);

IX - atuar na conscientização sobre a proteção de direitos humanos e sobre o impacto do funcionamento do Sistema Interamericano de Proteção dos Direitos Humanos no âmbito da Justiça Federal da 3.^a Região;

X - fiscalizar e acompanhar o preenchimento dos códigos vinculados às classes, aos assuntos, aos movimentos e aos documentos nas Tabelas Processuais Unificadas em relação aos processos afetos à jurisdição interamericana, bem como monitorar o envio periódico dos metadados desses feitos para a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário – DataJud.

XI - elaborar projetos, propor programas e planos de ação que tenham como escopo promover o aprimoramento dos direitos humanos;

XII - compartilhar experiência com outras comissões de direitos humanos de órgãos públicos/privados;

XIII - convidar lideranças/instituições para participarem das discussões temáticas da comissão;

XIV - propor medidas para garantir o respeito e a promoção dos direitos humanos;

XVI - divulgar as peças de comunicação disponibilizadas pelo CNJ (meio físico e eletrônico);

XV - divulgar as ações do Pacto Nacional do Judiciário pelos Direitos Humanos e os respectivos resultados obtidos.

XVI - colaborar no diálogo junto a órgãos de todos os poderes públicos, em caráter cooperativo nas discussões para atingimento de soluções quanto à temática da proteção dos direitos humanos, tanto no que refere ao sistema interamericano, quanto no concernente ao sistema global, observadas as estritas competências desta Corte Regional Federal, extraídas da ordem constitucional brasileira e de convenções internacionais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 28/06/2024, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA PRES Nº 3728, DE 27 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-Pres e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Aprovar, a pedido da Excelentíssima Desembargadora Federal MARISA FERREIRA DOS SANTOS, o gozo de férias no período de 01 a 09 de julho de 2024 (Ano Civil 2021 - 2º).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 28/06/2024, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 7906, DE 28 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, do Conselho de Administração deste Tribunal,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 279, de 27/12/2013, do Conselho da Justiça Federal, e o constante do Formulário Oficialização da Demanda - SETI 10682549 DIAC.

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir equipe de planejamento da contratação para Prestação de serviço técnicos especializado em TI para Plataforma Microsoft.

Parágrafo único. A equipe é composta pelos seguintes servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação:

I - Integrante Técnico: Vinícius Souza Barbosa, RF 3341;

II - Integrante Administrativo: Simone Sanches Alves, RF 3311;

III - Integrante Requisitante: Marcos Antônio Aguiar, RF 3337.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Dias Gomes de Kerbrie, Diretora-Geral, em exercício**, em 28/06/2024, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 11000436/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0045654-80.2019.4.03.8000

Documento nº 11000436

Conforme documento 11000427, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora SILVANA DE FREITAS, no período de 19/06/2024 a 28/06/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícius Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 28/06/2024, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11001797/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0010844-21.2015.4.03.8000

Documento nº 11001797

Conforme documento 11001353, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor UBIRAJARA SANTOS LEITE JUNIOR, no período de 25/06/2024 a 28/06/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícius Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 28/06/2024, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11002127/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0020593-81.2023.4.03.8000

Documento nº 11002127

Conforme documento 11001911, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SABRINA SODRE SILVA, nos dias 27/06/2024 e 28/06/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícius Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 28/06/2024, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11000414/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0030974-95.2016.4.03.8000

Documento nº 11000414

Conforme documento 11000410, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor MAURILIO ANTONIO ALVES, no período de 26/06/2024 a 28/06/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 28/06/2024, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11001294/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022438-66.2014.4.03.8000

Documento nº 11001294

Conforme documento 11001286, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor FABIO LUIS BLACKMAN MADEIRA, no período de 24/06/2024 a 05/07/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 28/06/2024, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11001314/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0017552-87.2015.4.03.8000

Documento nº 11001314

Conforme documento 11001309, defiro pedidos de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ELAINE VALERIA FAVA, no período de 25/06/2024 a 08/07/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 28/06/2024, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11001750/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0013110-78.2015.4.03.8000

Documento nº 11001750

Conforme documento 11001731, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CRISTINA KAZUKO TAKEDA, no período de 01/06/2024 a 30/06/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 28/06/2024, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11004247/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0001215-23.2015.4.03.8000

Documento nº 11004247

(Cancela e substitui o Despacho 10981372, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição nº 118, de 26/06/2024)

Conforme documento 11004246, altero o período de licença para tratamento de saúde concedido à servidora SUZANA ZADRA, de 19/06/2024 a 28/06/2024 para 19/06/2024 a 21/06/2024, mantendo-se a mesma fundamentação legal.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 28/06/2024, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11003052/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0015611-05.2015.4.03.8000

Documento nº 11003052

Conforme documento 11003048, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora DANIELLE RIBEIRO SANTOS, no período de 28/06/2024 a 05/07/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 28/06/2024, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11002992/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0007115-84.2015.4.03.8000

Documento nº 11002992

Conforme documento 11002957, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor EDMILSON GOMES DA SILVA, no dia 27/06/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 28/06/2024, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11002944/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0016032-14.2023.4.03.8000

Documento nº 11002944

Conforme documento 10997245, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ELAY DE FATIMA AUGUSTO, no período de 09/07/2024 a 06/10/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 28/06/2024, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11001778/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0016018-06.2018.4.03.8000

Documento nº 11001778

Conforme documento 11001760, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JULIO CESAR DE OLIVEIRA, no período de 21/06/2024 a 04/08/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 28/06/2024, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11004448/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0046398-75.2019.4.03.8000

Documento nº 11004448

Conforme documento 11004444, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ROSA MARIA DE MOURA MOUTINHO, nos dias 27/06/2024 e 28/06/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 28/06/2024, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11004413/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0005726-93.2017.4.03.8000

Documento nº 11004413

Conforme documento 11004410, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora ADIRCE PRISCILA RODRIGUES, no período de 27/06/2024 a 03/07/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 28/06/2024, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11004437/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0032517-36.2016.4.03.8000

Documento nº 11004437

Conforme documento 11004429, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor EDUARDO SEIHUKU KINJO, no período de 27/06/2024 a 12/07/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 28/06/2024, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11000964/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0020721-67.2024.4.03.8000

Documento nº 11000964

Ref.: Averbação de tempo de serviço do servidor THIAGO ARRUDA CARVALHO, R.F. nº 4021.

Tendo em vista a informação DAPE 11000941, averbo o tempo de serviço do interessado, prestado na JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, da seguinte forma:

- 3.757 (três mil, setecentos e cinquenta e sete) dias, referentes ao período de 04/09/2013 a 17/12/2023, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 100 da Lei nº 8.112/90, e para fins de Licença para Capacitação, nos termos do artigo 87 da referida Lei, com redação dada pela Lei nº 9.527/97;
- 25 (vinte e cinco) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Nilton Tadeu de Queiroz Alonso**, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, em exercício, em 28/06/2024, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 10946038/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0019563-74.2024.4.03.8000

Interessado: Cristino Alves Brandao

Assunto: Licença para Atividade Política

Manifestação DIAF nº 10945139: de acordo.

Defiro o pedido de licença para atividade política formulado pelo interessado, com remuneração, de 06 de julho a 06 de outubro de 2024, ficando condicionada à apresentação futura da documentação exigida pelos §§2º e 3º do art. 58 da Resolução nº 5/2008, do E. Conselho da Justiça Federal, sob pena de revogação do referido afastamento e imediato retorno do servidor às suas atividades, com a devolução das quantias recebidas desde o seu início, a teor do art. 58, §6º, da Resolução C.J.F. nº 5/2008.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 28/06/2024, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 3721, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 96, inciso I, alínea "f", da Constituição da República, combinado com o art. 21, inciso XVII, alínea "g", do Regimento Interno deste Tribunal, e no Processo Administrativo nº 0019563-74.2024.4.03.8000,

RESOLVE:

AUTORIZAR A LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, com remuneração, de 06 de julho a 06 de outubro de 2024, ao servidor **CRISTINO ALVES BRANDAO**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do quadro de pessoal deste Tribunal, a teor do disposto no art. 1º, incisos II, alínea "f", e IV, alínea "a", da Lei Complementar nº 64/90, bem como no art. 86 da Lei nº 8.112/90, no art. 58, §1º-A, da Resolução nº 5/2008, do E. Conselho da Justiça Federal, e na Resolução nº 23.738/2024, do E. Tribunal Superior Eleitoral.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 28/06/2024, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11002023/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0021431-87.2024.4.03.8000

Documento nº 11002023

Ante as informações prestadas pela SEGE (11001715), defiro o pedido de abono de permanência ao servidor **João José Montezino**, RF nº 1643, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, nos termos do art. 8º da EC nº 103/2019, a partir de 23 de junho de 2024, data em que cumpriu os requisitos para fins de aposentadoria exigidos pelo art. 20 da referida Emenda.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Dias Gomes de Kerbrrie, Diretora-Geral, em exercício**, em 28/06/2024, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIASESF Nº 4, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria DFORSP n.º 69, de 21 de março de 2022 (8590712),

CONSIDERANDO as diretrizes da Resolução N.º 882 - CJF, de 29 de abril de 2024 e Instrução Normativa n.º 1, de 12/05/2023, da Presidência do TRF3R;

CONSIDERANDO o teor do expediente SEI n.º 0008906-70.2024.4.03.8001,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER suprimento de fundos, conforme a seguir especificado:

Processo SEI	0008906-70.2024.4.03.8001			
Agente	Nome	Carlos Cesar da Silva Soares	Matrícula	4153
Suprido	Cargo	Analista Judiciário	CPF	001.591.557-38
Responsável pela Concessão	Nome	Rodrigo Corral Cabarcos Filho	Matrícula	8492
	Cargo	Diretor da Secretaria Administrativa - SADM/SP	CPF	086.483.498-50
Modalidade de Concessão	Cartão de Pagamento do Poder Judiciário			
Meio de Pagamento	Crédito à Vista			
Programa de Trabalho	168312 - Julgamento de Causas	Natureza da Despesa	33.90.30	
Valor	R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais)			

Art. 2.º O suprimento de fundos destina-se à compra de materiais de consumo de pequeno vulto, tendo em vista impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de estocagem do material, observadas as condições do art. 13 na Resolução n.º 882/2024-CJF:

- I - inexistência temporária ou eventual do material no almoxarifado, devidamente justificada;
- II - inexistência de fornecedor contratado ou registrado;
- III - impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de estocagem do material.

Art. 3.º O prazo máximo de aplicação dos recursos será de 90 (noventa) dias, contados da data desta concessão.

Art. 4.º O prazo total para prestação de contas final será de 30 (trinta) dias, contemplando os prazos do suprido de 10 (dez) dias, do ordenador de despesas para a aprovação das contas de 10 (dez) dias e do prazo para baixa da responsabilidade do suprido de 10 (dez) dias, contados do término do prazo indicado no art. 3.º ou após o uso total do limite disponível, o que ocorrer primeiro.

§ 1.º No prazo de 10 (dez) dias contados do vencimento de cada fatura, o Agente Suprido deverá realizar a prestação de contas parcial, no caso de concessão por Cartão de Pagamento do Poder Judiciário.

Art. 5.º O Agente Suprido deverá observar o limite máximo para a realização da despesa e todas as prescrições legais previstas na Resolução n.º 882/2024-CJF, sob pena de responsabilidade.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho**, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP, em 28/06/2024, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORSP N.º 200, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Designa os servidores que atuarão na Comissão Permanente de Licitações, nos processos tramitados sob a égide da Lei n.º 8.666/93, e na Comissão de Contratação, nos processos tramitados sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. PAULO CESAR CONRADO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6.º, incisos L e LX e art. 8.º, §§ 1.º e 3.º da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6.º, inciso XVI, e 51 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 combinado com o art. 191 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos; 2021;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 580, de 1.º de março de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8.º da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, e a designação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO o teor do Despacho UCOL n.º 10123976 ;

CONSIDERANDO o teor do expediente n.º [0003328-63.2023.4.03.8001](#);

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, para integrarem a Comissão Permanente de Licitações, nos processos tramitados sob a égide da Lei n.º 8.666/93, e na Comissão de Contratação, nos processos tramitados sob a égide da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, os (as) seguintes servidores(as):

I - membros permanentes (administrativos) que analisarão as habilitações jurídica, fiscal, social e trabalhista:

- a) Carlos Mituru Miyamoto, RF 3567;
- b) Elis Cristina Compolt, RF 8506;
- c) Elizabeth Mitiko Higuti, RF 2415;
- d) Florisvaldo dos Santos, RF 2935;
- e) Hariston Lima da Silva, RF 3208;
- f) Juliana Marques de Queiroz, RF 7529;
- g) Lindinalva Vitalino Severo Pais, RF 3958;
- h) Marcelo Luiz Apolinário da Silva, RF 8004;
- i) Simone Luna Valins, RF 8596;
- j) Yasmin Negreiros da Cunha Loreto, RF 8928.

II - membros permanentes (administrativos) que analisarão a habilitação econômico-financeira:

- a) Anselmo Vargas Antenor, RF 5970;
- b) Igor Araújo do Prado, RF 7738;
- c) Wendel Ferreira da Silva, RF 7931.

§ 1.º Os membros eventuais ou técnicos, advindos da área gestora que deu impulso à contratação e que possuam conhecimento para realizar a análise de habilitação técnica e/ou operacional, serão designados no início de cada processo de contratação, após o preenchimento do Documento de Formalização da Demanda - DFD.

§ 2.º Fica designada para atuar como presidente das Comissões, a servidora Lindinalva Vitalino Severo Pais, RF 3958, que será substituída em suas ausências e impedimentos, pelas servidoras Juliana Marques de Queiroz, RF 7529 ou Simone Luna Valins, RF 8596.

§ 3.º Nas contratações diretas de pequeno valor, as atribuições previstas nos incisos III e VII do art. 17 da Resolução PRES n.º 580/2023 poderão ser executadas por 1 (um) membro da Comissão de Contratação, individualmente.

§ 4.º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem."

Art. 2.º As decisões das Comissões serão tomadas com a presença de 03 (três) membros, no mínimo, facultado à presidente convocá-los de acordo com suas especialidades.

Art. 3.º Os membros das Comissões que forem convocados para participação das reuniões serão dispensados de suas atividades habituais.

Art. 4.º Esta Portaria terá validade de 01 (um) ano, entrando em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 28/06/2024, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DFORS P N.º. 201, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação; Pregoeiros e para integrarem a Equipe de Apoio para conduzir processos licitatório no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo e no âmbito da Unidade Gestora 090017, no sistema do SIASG/COMPRASGOV.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. PAULO CESAR CONRADO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6.º, incisos L e LX e art. 8.º, §§ 1.º e 3.º da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 580, de 1.º de março de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que regulamenta o disposto no § 3.º do art. 8.º da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, e a designação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO o teor do Despacho UCOL n.º 10123976;

CONSIDERANDO o teor do expediente n.º [0003328-63.2023.4.03.8001](#);

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, sem prazo determinado, como Agentes de Contratação da Seção Judiciária de São Paulo, os seguintes servidores:

- I - Carlos Mituru Miyamoto, RF 3567;
- II - Elis Cristina Compolt, RF 8506;
- III - Florisvaldo dos Santos, RF 2935;
- IV - Marcelo Luiz Apolinário da Silva, RF 8004.

Art. 2.º Designar, para conduzir os processos licitatórios na modalidade Pregão, no âmbito da Unidade Gestora 090017, os seguintes servidores:

- I - Carlos Mituru Miyamoto, RF 3567;
- II - Elis Cristina Compolt, RF 8506;
- III - Florisvaldo dos Santos, RF 2935;
- IV - Marcelo Luiz Apolinário da Silva, RF 8004.

Art. 3.º Designar os integrantes da Equipe de Apoio Permanente da Seção Judiciária de São Paulo, composta pelos seguintes servidores:

- I - Carlos Mituru Miyamoto, RF 3567;
- II - Elis Cristina Compolt, RF 8506;
- III - Elizabeth Mitiko Higuti, RF 2415;
- IV - Florisvaldo dos Santos, RF 2935;
- V - Hariston Lima da Silva, RF 3208;
- VI - Juliana Marques de Queiroz, RF 7529;
- VII - Lindinalva Vitalino Severo Pais, RF 3958;
- VIII - Marcelo Luiz Apolinário da Silva, RF 8004;
- IX - Simone Luna Valins, RF 8596;
- X - Yasmin Negreiros da Cunha Loreto, RF 8928.

Art. 4.º Os servidores designados para a função de pregoeiro e agente de contratação poderão atuar como membros da equipe de apoio nos casos em que não sejam os condutores da licitação em curso.

Parágrafo único. As áreas gestoras poderão indicar servidores para compor a equipe de apoio.

Art. 5.º Havendo necessidade e/ou conveniência de assessoramento especial nas licitações e contratações diretas, poderão ser designados outros servidores, mediante despacho da Diretoria da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária de São Paulo, exarado no respectivo processo licitatório.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 28/06/2024, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 5009, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0008562-89.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 73 (10980407), de 20 de junho de 2024, do MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Jaú;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 11002565);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 11002565);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 10982859);

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor BRUNO CAMARGO DE MORAES BERARDI, RF 8951, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 1ª Vara Federal de Jaú.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 28/06/2024, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 11002148/2024

Trata-se de pedido de averbação de tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARIO ROBERTO AGATA, RF 6679.

Conforme informações prestadas, bem como a Manifestação SUTM 11002144, DEFIRO a averbação de tempo de contribuição nos termos exatos da Informação SUTM 11002049.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À DIFN para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 28/06/2024, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 5006, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0008632-09.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 35 (10985097), de 21 de junho de 2024, da MM. Juíza Federal da 3ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e exigências contidas na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.11001275);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.10985435);

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor MANARY TIARAJU ELMANO DE OLIVEIRA CORTE, RF 7892, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), e designá-lo para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) ambas da 3ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 28/06/2024, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 5010, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0016469-52.2023.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1 (10978605), de 19 de junho de 2024, assinada conjuntamente pelos MM. Juízes Federais da 5ª Vara Federal de Campinas, da 3ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Campinas e pelo MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Campinas;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (doc. 10997536), de 27 de junho de 2024, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 11004729);

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor BRUNO MOSCHINI, RF 8175, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) da 3ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Campinas;

II - DISPENSAR a servidora GISELE APARECIDA BERTANHA, RF 2181, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 3ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Campinas, e alterar a sua lotação do referido Juizado para a 5ª Vara Federal de Campinas;

III - CESSAR a prestação de serviços da servidora AMANDA BACELLAR MARTINEZ, RF 9033, Analista Judiciária, Área Judiciária, na 5ª Vara Federal de Campinas, e lotá-la no Juizado Especial Federal Cível de Campinas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 28/06/2024, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM N° 5007, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 11001852, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7887	ALEXANDRE FRANCISCO SANTOS	B9	B10	21.01.2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 28/06/2024, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 10999435/2024

Considerando a informação da Divisão de Administração Funcional (10999429) e a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (10999433), defiro parcialmente o pedido, pagando-se o Auxílio-Funeral a **PAULO RONALDO BARRETO**, no valor de **R\$ 1.011,32 (um mil onze reais e trinta e dois centavos)**, e a **ELENITA NELI BEBER**, no valor de **R\$ 4.730,00 (quatro mil setecentos e trinta reais)**, na qualidade de terceiros que custearam as despesas de funeral do servidor inativo EDSON CLARET BARRETO - RF 2615, constantes nos documentos 10999176, 10999177 e 10999179, observando-se o limite do provento do servidor no mês de falecimento e a exclusão das despesas consideradas não indenizáveis, nos termos dos artigos 226, § 3º, e 227, ambos da Lei n.º 8.112/90, e dos artigos 28, §1º, 29, e 32, incisos I e II, todos da Resolução n.º 002/CJF-Brasília, de 20.02.2008.

O pagamento do valor que exceder à indenização paga a terceiros, a ser revertido à família do servidor, na forma do parágrafo único do artigo 29 da Resolução n.º 002/CJF-Brasília, de 20.02.2008, ficará condicionado à ulterior comprovação da qualidade de companheira da segunda interessada no processo de pensão estatutária correspondente.

À DIFN e DIOR para as providências cabíveis.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 28/06/2024, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10995751/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0008246-76.2024.4.03.8001

Documento nº 10995751

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ANTONIO CARLOS TOLEDO, RF 2773, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Ilze Russo Mendes, no exercício da Direção da Divisão de Administração Funcional**, em 28/06/2024, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 11006403/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0008905-85.2024.4.03.8001

Documento nº 11006403

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) EDILEI DE SOUZA, RF 1962, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Ilze Russo Mendes, no exercício da Direção da Divisão de Administração Funcional**, em 28/06/2024, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 11002652/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0008871-13.2024.4.03.8001

Documento nº 11002652

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) CLARISSA MESQUITA DE ANDRADE BATISTA, RF 6855, no período de 26.06.2024 a 02.07.2024, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Ilze Russo Mendes, no exercício da Direção da Divisão de Administração Funcional**, em 28/06/2024, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10996757/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ELISON CRUZ DE CASTRO, RF 8591, em virtude de convocação para Júri nos termos do Artigo 102, Inciso VI da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Ilze Russo Mendes, no exercício da Direção da Divisão de Administração Funcional**, em 28/06/2024, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIASP-CR-PR-COORD Nº 376, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MARCELO DUARTE DA SILVA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR SUBSTITUTO DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023, que estabelece os horários de funcionamento da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a mensagem eletrônica encaminhada pela Diretora da 4ª Vara Federal Criminal;

RESOLVE:

ALTERAR, em parte, a Portaria nº 374/2024 de 18 de junho de 2024, desta Coordenadoria Administrativa, referente a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
28/06 a 05/07/2024	8ª	Dra. Paula Mantovani Avelino

I

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal**, em 28/06/2024, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA CRIMINAL

PORTARIASP-CR-02VNº 167, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O DOUTOR MARCELO DUARTE DA SILVA, na qualidade de Juiz Federal desta 2ª Vara Federal Criminal De São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE,

1) Autorizar a compensação de dias trabalhados em plantão constantes do e-GP, nos termos da Resolução nº 4 de 14/03/2008 do Conselho da Justiça Federal, Resolução nº 173 de 15/12/2011 do Conselho da Justiça Federal e Resolução nº CF-RES-2012/00186 de 08/02/2012 do Conselho da Justiça Federal, de RODRIGO DE ALMEIDA CUNHA, RF 8714, nos dias 17 de junho de 2024 e 08 de julho de 2024, indicando ANDRESSA RESENDECOSTA, RF 6673 para substituí-la no referido período.

2) Autorizar a compensação de dias trabalhados em plantão constantes do e-GP, nos termos da Resolução nº 4 de 14/03/2008 do Conselho da Justiça Federal, Resolução nº 173 de 15/12/2011 do Conselho da Justiça Federal e Resolução nº CF-RES-2012/00186 de 08/02/2012 do Conselho da Justiça Federal, de ALESSANDRA DE LIMA BARONI CARDOSO, nos dias 08, 29, 30 e 31 de julho de 2024, indicando ALEXANDRE BONANTESCHIESARO, RF 3556 para substituí-la no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal**, em 28/06/2024, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-JEF-SEJF Nº 65, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de Diretor de Secretaria.

O **PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARAÇATUBA**, 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 3, de 10 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus, a nomeação, a exoneração, a designação, a dispensa, a remoção, o trânsito e a vacância, previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como os critérios para ocupação e substituição de função comissionada e cargos em comissão;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 21 - ARAC-JEF-PRES/ARAC-JEF-SEJF, de 6 de junho de 2024, expedido nos autos do processo administrativo SEI nº 0007725-34.2024.4.03.8001, por meio do qual o servidor João Carlos Carvalho da Silva, Analista Judiciário, RF 6368, foi indicado para o cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-03) do Juizado Especial Federal Cível de Araçatuba a contar de 1º de julho de 2024;

CONSIDERANDO a iminência do termo final da designação da servidora Luciana Serrante Santos Branco, Analista Judiciária, RF 5193, para o cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-03) do Juizado Especial Federal Cível de Araçatuba, previsto no art. 2º da Portaria ARAC-JEF-SEJF nº 63, de 5 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor João Carlos Carvalho da Silva, Analista Judiciário, RF 6368, para exercer o cargo de Diretor de Secretaria (CJ-03) do Juizado Especial Federal Cível de Araçatuba, a partir de 1º de julho de 2024.

Art. 2º A designação de que trata o artigo anterior cessará no instante em que o designado for investido no cargo em comissão de Diretor de Secretaria.

Parágrafo único. Por investidura entende-se a posse no cargo em comissão, nos termos do art. 7º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2024.

DANILO GUERREIRO DE MORAES

Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Araçatuba

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniilo Guerreiro de Moraes, Juiz Federal**, em 28/06/2024, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA

PORTARIA FRAN-JEF-SEJF Nº 123, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Designação de servidor para substituição de cargo em comissão

O Doutor **EDUARDO JOSÉ DA FONSECA COSTA**, JUIZ FEDERAL TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Portaria DFOR 111/2008, que delega competência aos Juizes Federais para a expedição de Portarias de designação de substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia;

CONSIDERANDO que a servidora **MAÍNA CARDILLI MARANI CAPELLO, RF 5667**, Diretora de Secretaria (CJ-3), compensou os dias 17 e 18/06/2024;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **LIDIANI CRISTINA BARBOSA, RF 3552**, para exercer, em substituição, o cargo de Diretora de Secretaria (CJ-3) nos dias 17 e 18/06/2024;

II – ENCAMINHAR a presente Portaria à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo José da Fonseca Costa, Juiz Federal**, em 27/06/2024, às 19:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REGISTRO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REGISTRO

PORTARIA REG-T-NUAR Nº 35, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

JOÃO BATISTA MACHADO, MM.º Juiz Federal Diretor da 29ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 224, de 31 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº. 01, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 24, de 08 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO as férias regulares do MM. Juízo Federal (titular) de Itapeva/SP;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEr a escala de Plantão Regional das Subseções Judiciárias de Itapeva e Registro, nos finais de semana e feriados, de julho a dezembro de 2024, conforme segue:

Art. 2º O plantão de que trata esta Portaria será realizado, preferencialmente, de forma remota, no Fórum Federal de Itapeva, localizado na Rua Sinhô de Camargo, 240 - Centro - Itapeva/SP, telefones: PABX (15) 3524-9600 e Celular do Plantão (15) 98152-0405, e no Fórum Federal de Registro, localizado na Avenida Clara Gianotti de Souza, 1539, CECAP - Registro/SP, telefone: PABX (13) 3828-1800 e Celular do Plantão (13) 99131-5101.

PERÍODO	MAGISTRADO	VARA
05/07/2024 a 08/07/2024	MARIANA HIWATASHI DOS SANTOS	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Itapeva
08/07/2024 a 10/07/2024	JOÃO BATISTA MACHADO	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Registro
12/07/2024 a 15/07/2024	JOÃO BATISTA MACHADO	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Registro
19/07/2024 a 22/07/2024	EDEVALDO DE MEDEIROS	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Itapeva
26/07/2024 a 29/07/2024	EDEVALDO DE MEDEIROS	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Itapeva
02/08/2024 a 05/08/2024	MARIANA HIWATASHI DOS SANTOS	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Itapeva
09/08/2024 a 12/08/2024	GABRIEL HILLENALBERNAZ ANDRADE	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Registro
16/08/2024 a 19/08/2024	GABRIEL HILLENALBERNAZ ANDRADE	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Registro
23/08/2024 a 26/08/2024	MARIANA HIWATASHI DOS SANTOS	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Itapeva
30/08/2024 a 02/09/2024	JOÃO BATISTA MACHADO	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Registro
06/09/2024 a 09/09/2024	JOÃO BATISTA MACHADO	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Registro
13/09/2024 a 16/09/2024	EDEVALDO DE MEDEIROS	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Itapeva
19/09/2024 a 23/09/2024	JOÃO BATISTA MACHADO	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Registro
27/09/2024 a 30/09/2024	EDEVALDO DE MEDEIROS	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Itapeva
04/10/2024 a 07/10/2024	JOÃO BATISTA MACHADO	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Registro
11/10/2024 a 14/10/2024	JOÃO BATISTA MACHADO	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Registro
18/10/2024 a 21/10/2024	GABRIEL HILLENALBERNAZ ANDRADE	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Registro
25/10/2024 a 28/10/2024	MARIANA HIWATASHI DOS SANTOS	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Itapeva
30/10/2024 a 04/11/2024	GABRIEL HILLENALBERNAZ ANDRADE	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Registro
08/11/2024 a 11/11/2024	GABRIEL HILLENALBERNAZ ANDRADE	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Registro
14/11/2024 a 18/11/2024	EDEVALDO DE MEDEIROS	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Itapeva
19/11/2024 a 21/11/2024	MARIANA HIWATASHI DOS SANTOS	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Itapeva

22/11/2024 a 25/11/2024	EDEVALDO DE MEDEIROS	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Itapeva
29/11/2024 a 02/12/2024	GABRIEL HILLENALBERNAZ ANDRADE	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Registro
02/12/2024 a 04/12/2024	MARIANA HIWATASHI DOS SANTOS	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Itapeva
06/12/2024 a 09/12/2024	GABRIEL HILLENALBERNAZ ANDRADE	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Registro
13/12/2024 a 16/12/2024	MARIANA HIWATASHI DOS SANTOS	1ª Vara Federal e JEF Adjunto Itapeva

1 - Obs.: Feriados grafados em vermelho (conforme Portaria CJF3R nº 588, de 24 de agosto de 2023).

§ 1º Durante o Plantão Judiciário, o recinto do Fórum permanecerá aberto das 9 às 12 horas para atendimento, em caráter presencial e excepcionalmente, de eventuais ocorrências de plantão.

§ 2º Nos termos do disposto no inciso VI, do artigo 4º, da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 24, de 08 de outubro de 2021, ficam dispensados do comparecimento presencial ao Fórum os magistrados e servidores escalados, devendo avaliar caso a caso, na hipótese de comprovada urgência ou risco de perecimento de direito, e desde que demonstrada a insuficiência da utilização dos meios eletrônicos.

§ 3º Ressalvadas eventuais alterações de horário que porventura possam ocorrer, o horário de plantão nos dias de expediente forense terá início, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º ESTABELECER que o Juiz responsável pela Vara Federal/Vara-Gabinete escalada promova a indicação, por meio de portaria, dos servidores que realizarão o plantão.

Parágrafo Único. Fica autorizada a entrada, no prédio, dos servidores indicados para realizar o plantão, conforme portaria das Varas/JEF.

Art. 4º CABERÁ ao (a) Magistrado (a), em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar por correio eletrônico à Diretoria da Subseção Judiciária, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional, indicando, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Art. 5º Nos termos da Resolução nº 71 do Conselho Nacional de Justiça, o Plantão Judiciário destina-se exclusivamente ao exame de medidas urgentes da competência das Varas e Varas-Gabinete dos Foros, que não possam ser apreciadas no horário normal de expediente pelo risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 1º O plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Art. 6º Os servidores que estiverem em plantão poderão compensar as horas comprovadamente trabalhadas, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº. 04, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal.

Parágrafo Único - O disposto no caput deste artigo aplica-se, também, aos servidores que exercerem o plantão em regime de tele trabalho, trabalho remoto ou à distância, enquanto perdurarem as medidas relativas ao uso preferencial dos meios eletrônicos de atendimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João Batista Machado, Juiz Federal**, em 28/06/2024, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-DSUJ Nº 231, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

A Doutora **CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA**, MM. Juíza Federal Diretora da 43ª Subseção Judiciária em Limeira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento Core n.º 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos do Comunicado DFORSF Nº 3/2023, que dispõe sobre o horário de início e término do plantão judicial,

RESOLVE:

ESTABELECER a escala de plantão judiciário da Subseção Judiciária de Limeira, com os seguintes dados:

Período	Vara	Juiz(a) Federal plantonista
das 19 horas do dia 05/07/2024 às 12 horas do dia 12/07/2024	2ª Vara Federal	Dr. Guilherme Andrade Lucci
das 19 horas do dia 12/07/2024 às 12 horas do dia 19/07/2024	1ª Vara Federal	Dra. Carla Cristina de Oliveira Meira
das 19 horas do dia 19/07/2024 às 12 horas do dia 26/07/2024	2ª Vara Federal	Dr. Guilherme Andrade Lucci
das 19 horas do dia 26/07/2024 às 12 horas do dia 02/08/2024	1ª Vara Federal	Dra. Carla Cristina de Oliveira Meira

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução n.º 71 do Egr. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9:00h às 12:00h, bem como nos dias úteis antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Limeira - 43ª Subseção Judiciária da Seção de São Paulo, localizado na Av. Comendador Agostinho Prada, nº 2651, Jardim Maria Buchi Modeneis, Limeira/SP, telefones (19) 3720-1600, 3720-1670, (19) 99446-8936 e e-mail "limeir-plantao@trf3.jus.br".

REGISTRAR que caberá ao(a) Magistrado(a) e/ou Servidor(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 1 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) ou Servidor(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Meira, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Limeira**, em 28/06/2024, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-NUAR Nº 489, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

A MMª. Juíza Federal Doutora **MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI/SP**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta Nº 41/2024 - OSA-DSUJ (10864300), que fixa as disposições básicas do Plantão Regional das Subseções Judiciárias Federais de Osasco e Barueri;

CONSIDERANDO a Portaria OSA-DSUJ Nº 88, de 20 de maio de 2024 (10914842), que dispõe sobre a escala de plantão regional de magistrados, no período de maio a setembro de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria BARU-NUAR nº 488, de 24 de maio de 2024 (10898089), que estabelece o plantão judicial previsto no parágrafo 5º do art. 449 do Provimento CORE 1/2020 (plantonistas de apoio) da 44ª Subseção Judiciária de Barueri/SP;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala de **plantão judicial**, dos servidores de apoio indireto/administrativo da 44ª Subseção Judiciária de Barueri/SP, para o período de **24/05/2024 a 27/09/2024** da seguinte forma:

PERÍODO	UNIDADE JUDICIÁRIA/ADM PLANTONISTA DE APOIO BARUERI-SP	SERVIDOR PLANTONISTA
26.07.2024 a 02.08.2024	NUAR Barueri	Valter Ruivo da Silva

Art. 2º O plantão de que trata esta Portaria será realizado no âmbito do Fórum Federal de Barueri, localizado na Avenida Piracema, 1.362 - Tamboré - Barueri/SP, telefones: PABX (11) 4568-9000, **CELULAR DO PLANTÃO (11) 99442-5950**, telefone (11) 4568-9068, e através do e-mail **BARUER-PLANTAO@TRF3.JUS.BR**.

§ 1º O Plantão Judiciário será realizado, de preferência, presencialmente, das 9:00 às 12:00 horas, aos sábados, domingos e feriados, podendo ser prestado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos limites da jurisdição do plantonista, de modo a possibilitar o pronto comparecimento do plantonista à sede da Justiça Federal, caso necessário.

§ 2º Nos dias **NÃO** úteis e nos horários fora de expediente, determinados em razão da suspensão ou encerramento antecipado do expediente forense, o expediente do Juízo de plantão será das 9:00 às 12:00 horas, ou até encerradas todas as providências necessárias.

§ 3º Nos demais horários o plantão judicial funcionará em regime de sobreaviso.

§ 4º Ressalvadas eventuais alterações de horário que porventura possam ocorrer, o horário de plantão nos dias de expediente forense terá início, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 12h da sexta-feira seguinte, ou do último dia útil da semana seguinte.

Art. 3º Fica autorizada a entrada, no prédio, dos servidores indicados para a realização do plantão, conforme a indicação desta Portaria.

Art. 4º Os servidores que estiverem em plantão poderão compensar as horas comprovadamente trabalhadas e de sobreaviso, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº. 04, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal.

Parágrafo Único O disposto no caput deste artigo aplica-se, também, aos servidores que exerceram o plantão em regime de teletrabalho, trabalho remoto ou à distância, enquanto perdurarem as medidas relativas ao uso alternativo dos meios eletrônicos de atendimento.

MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM BARUERI

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marilaine Almeida Santos, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Barueri**, em 28/06/2024, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BARU-NUAR Nº 490, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

A MMª. Juíza Federal Doutora **MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI/SP**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta Nº 41/2024 - OSA-DSUJ (10864300), que fixa as disposições básicas do Plantão Regional das Subseções Judiciárias Federais de Osasco e Barueri;

CONSIDERANDO a Portaria OSA-DSUJ Nº 88, de 20 de maio de 2024 (10914842), que dispõe sobre a escala de plantão regional de magistrados, no período de maio a setembro de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria BARU-NUAR nº 488, de 24 de maio de 2024 (10898089), que estabelece o plantão judicial previsto no parágrafo 5º do art. 449 do Provimento CORE 1/2020 (plantonistas de apoio) da 44ª Subseção Judiciária de Barueri/SP;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 9.890, de 7 de novembro de 2023, que estabelece o dia 24/06/2024 como feriado municipal na cidade de Barueri, SP;

CONSIDERANDO o APF 5005011-44.2024.4.03.6181, no qual foi designada audiência de custódia no dia 24/06/2024, às 19:00, na modalidade híbrida, nas dependências da Fórum Federal de Barueri;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala de **plantão judicial**, dos servidores de apoio indireto/administrativo da 44ª Subseção Judiciária de Barueri/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	UNIDADE JUDICIÁRIA/ADM PLANTONISTA DE APOIO BARUERI-SP	SERVIDOR PLANTONISTA
24.06.2024	NUAR Barueri	Valter Ruivo da Silva
24.06..2024	NUAR Barueri	Vanderleia Zortea

Art. 2º O plantão de que trata esta Portaria será realizado no âmbito do Fórum Federal de Barueri, localizado na Avenida Piracema, 1.362 - Tamboré - Barueri/SP, telefones: PABX (11) 4568-9000, **CELULAR DO PLANTÃO (11) 99442-5950**, telefone (11) 4568-9068, e através do e-mail **BARUER-PLANTAO@TRF3.JUS.BR**.

§ 1º O Plantão Judiciário será realizado, de preferência, presencialmente, das 9:00 às 12:00 horas, aos sábados, domingos e feriados, podendo ser prestado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos limites da jurisdição do plantonista, de modo a possibilitar o pronto comparecimento do plantonista à sede da Justiça Federal, caso necessário.

§ 2º Nos dias **NÃO** úteis e nos horários fora de expediente, determinados em razão da suspensão ou encerramento antecipado do expediente forense, o expediente do Juízo de plantão será das 9:00 às 12:00 horas, ou até encerradas todas as providências necessárias.

§ 3º Nos demais horários o plantão judicial funcionará em regime de sobreaviso.

§ 4º Ressalvadas eventuais alterações de horário que porventura possam ocorrer, o horário de plantão nos dias de expediente forense terá início, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 12h da sexta-feira seguinte, ou do último dia útil da semana seguinte.

Art. 3º Fica autorizada a entrada, no prédio, dos servidores indicados para a realização do plantão, conforme a indicação desta Portaria.

Art. 4º Os servidores que estiverem em plantão poderão compensar as horas comprovadamente trabalhadas e de sobreaviso, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº. 04, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal.

Parágrafo Único O disposto no caput deste artigo aplica-se, também, aos servidores que exercerem o plantão em regime de teletrabalho, trabalho remoto ou à distância, enquanto perdurarem as medidas relativas ao uso alternativo dos meios eletrônicos de atendimento.

MARILAINE ALMEIDA SANTOS
JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM BARUERI

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marilaine Almeida Santos**, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Barueri, em 28/06/2024, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

9ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-09VNº 160, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

A DOUTORA JAMILLE MORAIS SILVA FERRARETTO, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 9ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL EM CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

1 - Autorizar o servidor JORGE LUIZ URBANETTO – RF 7245, a compensar, nos dias 03 e 04 de julho de 2024, 14 (quatorze) horas do saldo do banco de horas de plantões judiciais realizados pelo servidor, lançados no sistema e-GP.

2 - Autorizar a servidora ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS NOGUEIRA – RF 7185, a compensar, no dia 01º de julho de 2024, 07 (sete) horas do saldo do banco de horas de plantões judiciais realizados pela servidora, lançados no sistema e-GP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jamille Morais Silva Ferraretto**, Juíza Federal Substituta, em 28/06/2024, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

GESTÃO DOCUMENTAL DE CAMPO GRANDE

PORTARIASUSC Nº 15, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

VIVIANE CORRÊA LEITÃO AGUENA, RF: 7036, CPF: 004.621.211-60, Diretora da Secretaria Administrativa em exercício da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Consolidada nº 1436617,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **MARCELO CARDOSO DOS SANTOS**, RF: 7515, Agente de Polícia Judicial, lotado na Subseção Judiciária de Dourados/MS, portador do CPF nº 276.644.108-51, **Suprimentos de Fundos**, para atendimento de pequenas despesas de pronto pagamento, conforme informações a seguir.

Processo: 0001111-10.2024.4.03.8002

Data da Concessão: 28/06/2024;

Valor do Suprimento: R\$ 300,00 (trezentos reais);

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21; Lei nº 4.320/64; Decreto nº 93.872/86; Resolução nº 882/2024 - CJF; e Instrução Normativa-TRF3 nº 1, de 12 de maio de 2023 (9969171);

Atividade e Natureza da Despesa: 02061003342570001 / 213408 - Manutenção das atividades Itinerantes na Justiça Federal / 33.90.30 - **Material de Consumo R\$ 300,00;**

Finalidade: Água mineral; conforme justificativa apresentada no doc. n. 11005703

Período da Aplicação: 28/06/2024 a 07/07/2024;

Modalidade de Aplicação: Cartão de Pagamento do Poder Judiciário - CPPJ; e

Prazo para Prestação de Contas: Até o dia 10/07/2024.

O pagamento deverá ocorrer na modalidade "crédito à vista", sendo vedada a utilização na modalidade de saque.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Corrêa Leitão Aguenta**, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício, em 28/06/2024, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO Nº 11001375/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001475-79.2024.4.03.8002

Documento nº 11001375

À vista do requerimento de nº 10987270, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10988897, concedo ao(à) servidor(a) **MATEUS ITAVO REIS**, RF 7540, licença para tratamento de saúde no dia 24/06/2024, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Corrêa Leitão Aguenta**, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício, em 28/06/2024, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE COXIM

1ª VARA DE COXIM

PORTARIA COXI-01VNº 176, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a escala de plantão dos Oficiais de Justiça.

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Substituta **FRANSIELLE MARTINS GOMES MEDEIROS** na titularidade da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Coxim, 7ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, e a Excelentíssima Senhora Juíza Federal Substituta **LETICIA DANIELE BOSSONARIO**, na condição de Corregedora da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 441 e seguintes do Provimento nº 1/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias Conjuntas PRES/CORE 10 e 12/2020;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento CORE nº 1/2022, que trata do plantão remoto;

RESOLVEM:

Art. 1º DETERMINAR que permaneçam de Plantão na 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Coxim, **à distância**, de prontidão para atender eventuais chamadas do magistrado e dos servidores de Plantão nesta Subseção Judiciária de Coxim/MS, nos períodos assinalados, o(s) seguinte(s) Oficial(is) de Justiça Avaliador(es) Federal(is):

a. De 01/07 a 16/07/2024: **Valter Pipino Sobrinho**, RF 7117.

b. De 17/07 a 31/07/2024: Oficial de Justiça a ser designado pela **Central de Mandados de Campo Grande/MS**, nos termos do despacho SEI 9462490.

Art. 2º Determinar a afixação desta portaria no átrio deste Fórum Federal, bem como a sua publicação no Diário Eletrônico, encaminhando-se por meio do Sistema Eletrônico de Informação-SEI à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para os devidos fins.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Francielle Martins Gomes Medeiros, Juíza Federal Substituta**, em 28/06/2024, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Leticia Daniele Bossonario, Juíza Federal Substituta , em 28/06/2024, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
